



## EDITAL N.º 03/CM/2018

José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, para cumprimento do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno pública a seguinte deliberação tomada em reunião de Câmara de 14 de fevereiro de 2018:-----

**1ª Alteração ao Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Sever do Vouga:** - A Lei de Bases da Política de Solo, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, consubstanciada na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e desenvolvido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovou o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, que assenta em novos paradigmas que assumem importância reforçada na implementação de mecanismos que visam uma maior eficiência, na desmaterialização dos procedimentos, e no reforço dos mecanismos de informação e participação dos cidadãos, dando enfoque na avaliação e monitorização, bem como no desenvolvimento dos sistemas de informação no seio do sistema de gestão territorial. Tendo em conta aqueles princípios, o Gabinete Técnico de Planeamento, Administração e Urbanismo elaborou uma proposta para a elaboração da 1ª Alteração do PDM de Sever do Vouga que tem os seguintes principais objetivos:-----

- a) Enquadrar urbanisticamente e administrativamente um conjunto de atividades económicas, existentes e em funcionamento, de forma a permitir a implementação de processos de modernização das instalações;-----
- b) Promover a infraestruturização adequada das unidades em funcionamento, garantindo, assim, um equilíbrio sustentável entre a atividade e o meio biofísico;-----
- c) Adequar o Regulamento do PDM de Sever do Vouga, com base nas novas exigências legais, de forma a garantir o fortalecimento da base económica local e regional.-----

Assim, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, e nos termos dos artigos 74º, 76º e 96º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT):-----

- 1) A abertura de um procedimento para a 1ª Alteração da Revisão do PDM de Sever do Vouga, de acordo com os termos de referência que constam da Informação n.º NF\_01-017 AGS\_2018 – Proc\_1ª Alteração PDM\_SV\_2018;-----
- 2) Definir o prazo de 45 dias para a elaboração da presente alteração (n.º 1 do artigo 76º do RJIGT);-----
- 3) Estabelecer um período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação na 2ª Série do Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração do PDM de Sever do Vouga, por todos os interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 76º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;-----
- 4) Não sujeitar a presente alteração do PDM de Sever do Vouga a procedimento de avaliação ambiental estratégica, atendendo a que serão apresentadas as alterações essencialmente ao nível regulamentar, por adaptação aos termos legais vigentes;-----
- 5) Solicitar à CCDR o agendamento da Conferência Procedimental;-----
- 6) Divulgar a deliberação através de editais nos lugares de estilo e no sítio da Internet do Município.-----

Paços do Concelho de Sever do Vouga, 21 de fevereiro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vice-presidente

(José Manuel Barbosa de Almeida e Costa, Dr.)